lei nº 6761 de 05.12.90
D.O.m. nº 9518 de 17.12.90

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 22/11/02

FUNCIONÁRIO

DATA 14/11/90

PROJETO DE LEI Nº 250/90

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário do Aeroporto, na forma que indica

VEREADOR Solinésio Alencar

LEI Nº 6761 DE 05/12/90

DIOM Nº 9518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL

Lei: 067611990
Projeto: 02501990
Autor: SOLINESIO ALENCAR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6761 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Derrotamos
Projeto de Lei
Vereador B. Peixoto

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson
Mendes COMO RELATOR
Em 21 / 11 / 90
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 250 /90.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O **CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ**, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/11/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

VEREADOR-SOLINÉSIO ALENCAR

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/1990
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

**O CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ**, FUNDADO EM 31 DE MAIO DE 1990, SITUADO À AV. DIONÍSIO ALENCAR, NO BAIRRO ANCURÍ, TEM POR FINALIDADES: ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTA À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. PROMOVER ATIVIDADES QUE VISEM DIVULGAR INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER E TODOS OS OUTROS ASPECTOS DA VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS PALESTRAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COM O FIM DE PREPARAR OS MORADORES PARA ALCANÇAR OS SEUS OBJETIVOS COMUNS, ETC.

DADA A IMPORTÂNCIA DA MATÉRIA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

VEREADOR-SOLINÉSIO ALENCAR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em
Presidente

CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURI

# E S T A T U T O

## Capítulo I

Denaminação, sede, foro e finalidade.

Art 1º - O Conselho Comunitário do Ancuri, fundado em 31 de maio de 1990 é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com foro na didade de Fortaleza-Ce, com sede provosória no Nº16 62 da Av, Dionísio Alencar, Ancuri-Messejana-Fortaleza-Ceará.

§ 1º - O CCA, não tem caráter político partidário, religioso, devendo existir por tempo indeterminado.

§ 2º - O CCA, não remunerará qualquer membro de sua diretoria.

Art. 2º - A finalidade do Conselho é assistir à comunidade do Ancuri no que se relaciona as áreas de educação, saúde, esportes, transportes, lazer e outras formas de promoção social.

## Capítulo II

Da diretoria

Art. 3º - O CCA será administrado por uma Diretoria Executiva, homologada no primeiro mandato e eleita eempossada a cada dois anos, constituida de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro, um conselho fiscal constituido de tres membros e tres suplentes.

Art. 4º - A diretoria executiva compete:

a - Renir-se ordinariamente para:

- Executar os programas e campanhas em benefício dos moradores do Ancuri;
- Preparar e organizar os departamentos que se façam necessários.

b - Reinir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 dos membros do conselho fiscal

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria executiva:

a - Presidente: Representar ativa e passivamente, extra e/ou judicialmente a entidade em qualquer oportunidade; dirigir as reuniões da diretoria; orientar as diversas programações aprovadas e em execução; assinar junto com o tesoureiro os cheques, recibos e quaisquer outros documentos de natureza financeira; assinar atas, ofícios e demais correspondências da entidade, bem como convênios com instituições públicas e/ou privadas.

B - Vice-presidente: Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos, dando prosseguimento aos trabalhos em execução.

c - 1º secretário: Redigir as atas das reuniões da diretoria executiva; / assinar junto com o presidente ofícios e demais correspondências da entidade.

d - 2º secretário: Substituir o titular em suas ausências e impedimento.

e - 1º tesoureiro + Proceder à escrituração da receita e despesa da entidade, bem como organizar o planejamento de cobrança aos associados; ela -

borar os balancetes mensais e anual; assinar junto com o presidente che - ques, recibos, contas bancárias e coordenar toda e qualquer programação financeira.
f - 2º tesoureiro: Auxiliar e substituir o titular em suas ausencias e impedimento.

Capítulo III
Do conselho fiscal

Art. 6º - O conselho fiscal será composto de tres membros efetivos e tres membros suplentes, tendo um presidente escolhido pelos demais membros, e terá a suinte atribuição:
a - Fiscalizar as despesas relacionadas pela diretoria executiva;
b - Convocar a diretoria executiva para que apresente as prestações de / conta;
c - Convocar a assembléia geral sempre que pairar dúvidas sobre as prestações de contas apresentadas pela diretoria executiva.

Capítulo IV
Da assembléia geral

Art. 7º - A assembléia geral é o orgão máximo da entidade, e lhe compete:
a - Reunir-se ordinariamente de dois em dois anos para eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, após o Lº mandato.
b - Apreciar e aprovar ou desaprovar a pretação de contas anual apresentadas pela diretoria executiva
Art. 8º - As assembléias gerais serão convocadas com antecedencia mínima de 10 dias, através de edital que será afixado na entidade, em lugar / visível para que os associados tomem conhecimento, podendo serem remetidas aos sócios, circulares sobre o teor da reunião.

Capítulo V
Dos sócios, direitos e deveres

Art. 9º - Serão considerados sócios toda pessoa maior de 18 anos, residente no bairro, tambem desiguados membros, aprovados pela diretoria executiva, sendo que na votação de matérias do interesse da entidade somente terão direito a voto os sócios maiores de 21 anos.

Art. 10 - São direitos dos sócios:
a - Votar e ser votado nas eleições gerais, observando o que consta no artigo anterior;
b - Participar dos benefícios, projetos e programas sociais da entidade , bem como das promoções culturais e/ou diversionais realizadas,

Art. 11 - São deveres dos sócios:
a- Prestigiar a entidade através de sua participação ativa;
b - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas.

(Lei 4.215, de 27.04.63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Advogado

c - Pagar portualmente suas mensalidades;
d - Contribuir para a entidade com quantia mensal estabelecida pela diretoria executiva em prol das atividades sociais, educacionais, culturais e diversionais realizadas pela entidade;
e - Manter em dia seu cadastro de sócio, comunicando por escrito mudança de endereço.
Art 12º - Os sócios poderão ser fundadores, efetivos, colaboradores e honorários.
Art. 13º - Os sócios colaboradores serão todo aquele que desejar contribuir voluntariamente para a entidade.
Art. 14º - Sócio honorário é toda e qualquer pessoa que preste serviço à comunidade através de ações que visem ajudar o trabalho da entidade.

Capítulo VI
Das reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal

Art. 15º - A diretoria executiva se reunirá pelo menos uma vez por mês, em dia e hora fixada pelos seus membros e extraordinariamente, quando se fizer necessária.
Art. 16º - A diretoria executiva se reunirá ordinariamente uma vez por / mês com o conselho fiscal, em data e hora fixada pelos dois poderes, para prestação de contas.
Art. 17º - Nas reuniões de que trata o artigo anterior, todos os membros do conselho fiscal terão direito à palavra, porem, quando da votação de matérias, apenas os titulares terão direito a voto. Somente na ausência / do titular, votará seu suplente.
Art. 18º - O membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal que faltar a cinco reuniões consecutivas, sem justificativa, será destituido do cargo, assumindo seu substituto imediato.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Capítulo VII

Das eleições

Art. 19º - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal deverão ocorrer de dois em dois anos, que é a duração do mandato da diretoria
§ 1º - As eleições se processarão através de voto secreto e será eleita / a chapa que obtiver 2/3 dos votos dos sócios quites com a tesouraria.
§2º - No caso de apresentação de chapa única a eleição se processará por aclamação, com o número de sócios presentes.
Art. 20§ - Será formada uma comissão eleitoral constituida de tres membro assim discriminados: presidente, secretário, mesárioque homologaram as / chapas inscritas e presidirão o pleito.
Art. 21º - As chapas para eleição poderão ser inscritas até cinco dias antes da eleição para que sejam homologadas pela comissão eleitoral.
Art. 22º - A comissão eleitoral deverá elaborar edital de convocação para as eleições aos associados, que será assinado pelo presidente e secretá -

rio da citada comissão.
Art. 23º - A eleição se processará em assembléia geral eleitoral e votarão os sócios maiores de 21 anos devidamente inscritos há mais de tres meses na entidade e que estejam quites com a tesouraria.

Capítulo VIII

Das rendas e patrimônio

Art. 24º - As rendas da entidade serão constituidas de mensalidades e doações de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções culturais e/ou diversionais realizadas pela entidade.

Capítulo IX
Das disposições gerais e transitórias

Art. 25º - O presente estatuto somente poderá ser reformulado em assembléia geral, mediante decisão de 2/3 dos sócios.
Art. 26º - Com a extinção da entidade, seu patrimônio será doado para uma instituição filantrópica,
Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva, ficando eleito o fôro de Fortaleza para dirigir quaisquer dúvidas.
Aprovado na reunião de fundação da entidade, em 31 de maio de 1990.

Paulo Dantas Medeiros - Presidente

Fátima Maria Sales dos Santos - 1º vice-presidente

Célia Maria de Queiroz - 1º Secretário

Margarida 2º Secretária

Francisco Leobino de Sousa - 1º Tesoureiro

Bernardo Jairo Montenegro 2º Tesoureiro

Veridiana da Silva Pontes

José Ramos da Costa

Eliane Maria de Sousa Sales

Francisco Jairo Pereira

Juana Costa de Freitas

Maria Neide Rodrigues Pereira

Rejane Oliveira

Maria de Fátima Costa Sales

Antônia Odone Félix Ferreira Freire

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71, § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# C G C
# FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

**63 290 969/0001-64**

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM [ ] 01 8 — NÃO [X] 02 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 03 0 — NÃO [ ] 04 9 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

| N.º BÁSICO | N.º ORDEM | CONTROLE |
|---|---|---|
| | 0001 | |

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X 00 9 | | | | |
| EXPORTAÇÃO | 01 7 | LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS | | 08 4 | |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 02 5 | ENERGIA ELÉTRICA | | 09 2 | |
| IMPORTAÇÃO | 03 3 | MINERAIS | | 10 6 | |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | X 04 1 | TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA | | 11 4 | |
| IPI | 05 0 | ICM | | 12 2 | |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 06 8 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | | 13 0 | |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 07 6 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | | 14 9 | |

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

| MENOS DE C$ 100.000 | ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000 | MAIS DE C$ 1.000.000 |
|---|---|---|
| X 01 6 | 02 4 | 03 2 |

## 06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA) | 00 6 | | | | |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | 01 4 | EMPRESA PUBLICA | | 10 3 | |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA | 02 2 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | | 11 1 | |
| SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA | 03 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | | 12 0 | |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | 04 9 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | | 13 8 | |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | 05 7 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | | 14 6 | |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | 06 5 | FUNDAÇÃO | | 15 4 | |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | 07 3 | ASSOCIAÇÃO | X | 16 2 | |
| SOC. COOPERATIVA | 08 1 | AUTARQUIA | | 17 0 | |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 09 0 | ÓRGÃO PÚBLICO | | 18 9 | |

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**

12 CÓDIGO: 6111 — 9

## 08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **CONSELHO COMUNITÁRIO DO A MCURI** *

14 NOME DE FANTASIA: * *

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: DIONISIO ALENCAR *
17 NÚMERO: 1662 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: ACURI
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 229652973 — CONTROLE 91 — 1

26 NOME: **EDVALDO DANTAS MENDONÇA**

## 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 1990**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Edvaldo Dantas Mendonça

## 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — 7 — ANO — GRUPO 01 — NÚMERO

## 13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
16/10/90
DRF - FORTALEZA - CE

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 18 — MÊS 10 — ANO 90

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396 5

COD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. N.º 187/90

LIVRO A Nº 01

FLS. 0156

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 000156

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 28 de setembro de 1990

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O

Nome da Sociedade: CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à sociedade supra denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 1º, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos, tendo sido observada a publicação por extrato, no Diário Oficial do Município nº 9383, de 01.06.90, à pag. 08, do Estatuto respectivo, constando deste, dentre outras, as indicações seguintes-:

I) - Entidade denominada CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURI, sociedade civil, com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem séde provisória no nº 1562 da Av. Dionísio Alencar, Ancuri-Messejana-Fortaleza-Ceará, fundada a 31 de maio de 1990, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade, assistir à comunidade do Ancuri no que se relaciona as área de educação, saúde, esportes, transportes, lazer e outras formas de promoçãc social. * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

II) - A sociedade é administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. * *

III) - O estatuto poderá ser reformado, observado o quorum estatutário. * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

IV) - O Estatuto é omisso quanto à responsabilidade dos sócios e/ou dirigentes,pelas obrigações sociais. * * * * * * * * * * * * * * * * *

V) - A entidade poderá ser extinta, observando o quorum estatutário e ocorrendo sua dissolução seu patrimônio será doado para uma instituição filantrópica. * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outras, os associados a seguir relacionados, também integrantes de sua atual Diretoria: Presidente - Ednaldo Dantas Mendonça, brasileiro, casado, servidor público, residente no nº 1710 da Av. Dionísio Alencar, identidade nº 370387-82 - SSP-CE; Vice-Presidente - Fátima Maria Sales dos Santos; 1º Secretário - Maria Lúcia de Queiroz; 2º Secretário - Margarida Maria Serpa Cavalcante; 1º Tesoureiro - Francisco Adalberto Sousa; 2º Tesoureiro - Benerval Ferrer Cavalcante, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

REGISTREI, INSCREVI, DATO E ASSINO. FORTALEZA, 01 OUT 1990

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

# ATA DA CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURI

Aos 31 ( trinta e um ) dias do mês de maio de 1990 às 20.00hs no nº 1662 da Av. Dionísio Alencar, Ancuri-Messejana-Fortaleza- Ceará, reuniram-se os abaixo assinados, com a finalidade de ser criada uma Instituição responsável pelo desenvolvimento de todas ações relacionadas / com educação, saúde, esporte, transporte, lazer e promoção social no bairro do Ancuri. Na oportunidade acordaram sobre a criação do Conselho Comunitário do Ancuri- CCA, O conselho será regido pelo estatuto anexo / aprovado por todos os presentes que serão seus sócios fundadores, não terá fins lucrativos, com a finalidade, forma de funcionamento, sede e foro estabelecidos no Estatuto. Do mesmo modo ficou deliberado o prazo de 2 ( DOIS ) anos para o mandato da diretoria executiva e conselho fiscal / que terão a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA; Presidente - Ednaldo Dantas Mendonça, brasileiro, casado, servidor público, residente no / Nº 1710 da Av. Dionísio Alencar, identidade Nº 370387 /82 SPSP; Vice-presidente- Fátima Maria Sales dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública, residente no Nº 1662, na Av. Dionísio Alencar, identidade Nº 304034/81 SPSP-CE; 1º secretário, Maria Lúcia de Queiroz, brasileira, / solteira, servidora públida, residente na Rua Jorge Figueiredo Nº 3628, identidade Nº 452501/82- SPSP-Ce; 2º secretário, Margarida Maria Serpa Cavalcante, brasileira, casada, servidora pública, residente no Nº 1923 na Av. Dionísio Alencar, identidade nº 251580/81 SPSP; 1º tesoureiro, Francisco Adalberto Sousa, brasileiro, solteiro, militar, residente no Nº / 1975, na Av. Dionísio Alencar, identidade nº 727555/84 SPSP-Ce; 2º te - soureiro, Benerval Ferrer Cavalcante, brasileiro, casado comersiante , residente no Nº 1823, na Av. Dionísio Alencar, identidade N$ 312939 SPSP e conselho fiscal - Deridiana da Silva Freitas, brasileira, casada, do - mestica, residente no Nº 1653 na Av, Dionísio Alencar, identidade Nº 735 739/84, Josué Ramos da Costa, brasileiro, solteiro, Musico, residente no Nº 1611 na Av, Dionísio Alencar, identidade Nº 756918/84, Eliane Maria/ de Sousa Sales, brasileira, casada, doméstica, residente no Nº 1975 na Av. Dionísio Alencar, identidade N$ 952329/85, Francisco Diniz da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente na Rua Dionísio Alencar s/n, CPF 263757103-91, Ivana Costa de Freitas, brasileira, solteira , estudante, residente no Nº 1651 na Av. Dionísio Alencar, identidade Nº 1840135 SPSP -Ce, Maria Neide Rodrigues Pereira, brasileira, casada, domestica, residente no Nº 419, na Rua Sumaré, identidade Nº 412354/82. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ATA que lida achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os sócios fundadores presentes. Fortaleza, 31 de Maio de 1990.

Ednaldo Dantas Mendonça - Presidente

V I S T O
(Lei 4.215, de 27.04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Fátima Maria Sales dos Santos

1º vice-presidente - Fatima Maria Sales dos Santos

1º secretário- Maria Lúcia de Queiroz

2º secretário - Margarida Maria Serpa Cavalcante

1º tesoureiro - Francisco Adalberto Sousa

2º tesoureiro - Denerval Ferrer Cavalcante

Veridiana da Silva Freitas

Josué Ramos da Costa

Eliane Maria de Sousa Sales

Francisco Diniz da Silva

Ivana Costa de Freitas

Maria Neide Rodrigues Pereira

Juciemar Pereira dos Santos

Maria de Fatima Costa Sales

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Advogado
Inscrição OAB nº. 512

de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA.**
*** *** ***

**PORTARIA Nº 144/90 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal Nº 8255, 15.02.90 e Processo Nº 2411/90 de 07.03.90, **RESOLVE:** Conceder a disposição da servidora **ANA MARIA MACHADO PINHEIRO COSTA,** Professora Hora-Aula Nível IV, Matrícula Nº 820, para prestar serviços junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para assumir cargo em Comissão de Auxiliar, Símbolo DAS-3, a partir da data da solicitação, 02.03.90. PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, em 11 de abril de 1990. Maria Célia Guimarães Kerr Sampaio - **PRESIDENTE.** VISTO: Juraci Vieira de Magalhães **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**PORTARIA Nº 161/90 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, Ítem X, do Decreto Nº 4.218, de 21.12.73, **RESOLVE: RETIFICAR,** a Portaria Nº 184/90, de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO PARENTE,** matrícula Nº 7892, que a data de seu CONTRATO DE TRABALHO passa a vigorar a partir de 23.02.90. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. EM 10 DE MAIO DE 1990. Dr. Petronio de Vasconcelos Leitão - **SUPERINTENDENTE.** VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA.**
*** *** ***

**PORTARIA Nº 251/90 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA,** no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. 28, Ítem X, do Decreto Nº 4.218, de 21.12.73; **RESOLVE: REDUZIR,** a carga horária do servidor **JUACY CAVALCANTE DA SILVA FILHO,** matrícula 7554, duas (02) horas diárias conforme Lei Nº 6111 de 04.08.86, Art. 98 § 4, da nova Constituição Municipal, a partir de 25.04.90. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, EM 03 DE MAIO DE 1990. Dr. Petronio de Vasconcelos Leitão - **SUPERINTENDENTE.** VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA.**

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 104/90 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 2º do Decreto Nº 7952 de 30.01.89 e tendo em vista o que consta do ofício Nº 0210/90 do Gabinete do Prefeito, **RESOLVE** colocar à disposição da Administração Regional de Parangaba, o servidor **RAIMUNDO MARCELO CARVALHO**

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata este ônus para a origem até a presente data. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE em 08 de maio de 1990. Roberto Gerson Gradvohl - **SUPERINTENDENTE.** VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA.**
Fortaleza, 01 OUT 1990
O Oficial do Registro
APOSTILA
No contrato de trabalho de **MARGARIDA MARIA BRAGA,** matrícula Nº 12228, ocupante do cargo de Geógrafa, lotada nesta Autarquia, fica feita a seguinte Apostila: "A servidora a que se refere o presente contrato de trabalho passou a assinar-se **MARGARIDA MARIA BRAGA LOPES,** por ter contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento Nº 16.238, Livro B-30, folhas 30 v do Cartório interessati, e a devida anotação feita na Carteira de Trabalho que apresentou. GABINETE DO SUPERINTENDENTE em 11 de maio de 1990. Roberto Gerson Gradvohl - **SUPERINTENDENTE.**
Fortaleza, 01 OUT 1990
O Oficial do Registro

## DIVERSOS

**EXTRATO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURI**

O Conselho Comunitário do Ancuri, fundado em 31 de maio de 1990, a Av. Dionisio Alencar, Nº 1662, Ancuri, distrito de Messejana, Fortaleza, Ceará, onde tem sua sede e foro. O Conselho é uma sociedade civil, sem fins lucrativo, com duração ilimitada. O Conselho tem por objetivo organizar os moradores do bairro, as lutas e reinvidicações, junto aos poderes públicos na programação das atividades que forneçam informações úteis e melhorias nas áreas de saúde, transportes, educação, esporte, lazer e bem estar social. O Conselho é administrado pelos seguintes orgãos: a - Diretoria Executiva; b - Assembléia Geral dos Sócios; c - Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva será homologada e a partir do 1º mandato será eleita e empossada a cada dois anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. O presidente é seu representante em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. O estatuto é reformável e em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença minima de dois terços dos sócios com direito a voto. Sua diretoria será composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um 2º tesoureiro, um secretário, um 2º secretário, um Conselho Fiscal constituído de três membros e três suplentes. Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado em benefício de uma instituição filantrópica. PRESIDENTE: Ednaldo Dantas Mendonça. Fortaléza, 31 de maio de 1990.
*** *** ***

# ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURI

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de maio de 1990 às 20:00 hs no nº 1661 da Av. Dionísio Alencar, Ancuri - Pacatuba - Fortaleza - Ceará, reuniram-se os abaixo assinados, com a finalidade de ser criado uma instituição apropriada para desenvolvimento de boas ações relacionadas com educação, saúde, esporte, transporte, luz e pavimentação no bairro do Ancuri. Na oportunidade acordaram sobre a criação do Conselho Comunitário do Ancuri - CCA, o conselho será regido pelo estatuto anexo aprovado por todos os presentes que dentre suas várias finalidades, não terá fins lucrativos, com a finalidade formar de fomentar, onde e for estabelecidos no estatuto. Do mesmo modo ficou deliberado o prazo de 2 (dois) anos para o mandato da diretoria executiva e conselho fiscal que terão a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA; presidente - Edinaldo Dantas Prudêncio, brasileiro, casado, servidor público, residente no nº 1710 da Av. Dionísio Alencar, identidade Nº 3703782 SSP. Vice-presidente - Fátima Maria Sales dos Santos, brasileira, solteira, comerciante no nº 1662 da Av. Dionísio Alencar, identidade Nº 3040 SSP. CE; 1º secretário - Maria de Lourdes, brasileira, solteira, doméstica pública residente no nº [illegible] 1º tesoureiro [illegible]

Calvacante, brasileiro, casado, auxiliar pú-
blico, residente no nº 1923 na Rua Dionisio A-
lencar, identidade nº 2515801 SSP, Jº Fran-
cisco Francisco Wdeilhate Souza, brasileiro, p
tico, militar, residente no nº 1675, na Av. Di-
nisio Alencar, identidade nº 1275514 SSP
CE, 2º testemunha, Benivaldo Pinto Cavalcanti, b
sileiro, casado, comerciante, residente no nº
1953, na Av. Dionisio Alencar, identidade nº
32939 SSP CE e conselho fiscal Vanessa
da Silva Freitas, brasileira, casada, dona
de casa, residente na nº 1653 na Av. Dionisio
Alencar, identidade nº 1357394 Jose Ro-
mão da Costa, brasileiro, solteiro, militar
residente no nº 1611 na Av. Dionisio Alencar,
dentidade nº 756918184, Eliane Maria de Sou-
Sales, brasileira, casada, domestica, residen
te no nº 1675 na Av. Dionisio Alencar, iden
tidade nº 952299185, Francisco Diniz da Silv
brasileiro, casado, auxiliar de produção, re
sidente na Av. Dionisio Alencar S/n, CPF 263
ba. 91, Ivone Costa de Freitas, brasileira, s
teira, estudante, residente no nº 1651 na Av. D
nisio Alencar, identidade nº 1840135 SSP CE
Maria Neide Rodrigues Pereira, brasileira, c
sada, domestica residente na nº 414, na Av
Dionisio, identidade nº 4123464182. Toda mu
bem citado a tiu tem, foi encontrada a reunião
Extraordinaria - de esta Ata que lida achada c
forme, foi aprovada e assinada por todo
os socios fundadores presente. Fortaleza, 2
de Maio de 2019.

Pl. Dr. Dalta Ulpiano.
Fatima Maria Sales dos Santos
Lilia Maria de Queiroz
Margarida Maria Lopes Cavalcante
Francisca Luiz da Silva.
Francisco Adelberto de Souza.
Benival Ferreira Cavalcante
Valdiana da Silva Farias.
Eliane Maria de Souza Sales
Idivan Costa de Freitas
Maria Neide Rodrigues Pereira
Josefa Barros da Costa.
Maria Elena Sales de Paula
Raimundo Nonato de Paula
Mª Emiliana de Paula monteiro
Jose da Silva Monteiro
José Alves dos Santos
Maria Vilson de Paula
Elenira Sousa de Paula
Andreia Lopes da Silva
Ana Miranda de Freitas
Francisca Costa de Freitas
Lucia Freitas da Silva
Francisca Daniela Sales dos Santos
Adelaide Ribeiro dos Reis
Maria Enilda de Lima Silva
Maria Zulmira da Silva.
Selma Sales da Silva
Eulene Fernandes da Silva
Luis Alves de Lima
Daniela Vanessa Sales de Lima
Francisca Valdenilda de Lima
a Mª de Fatima Sales da Silva

Maria Luiza dos Santos Queiroz
Escola Estadual de Educação
Chiara Eliane Freitas Queiroz
Ana Paula Oliveira de Queiroz
Maria Erika Silva Queiroz
Rejane Cavalcante Silva
VERONICA DA SILVA DE FREITAS
Maria Gilvania Freitas da Silva
Francisco Cristiano da Silva
José Antonio dos Santos
Ludmila Cristina Silva Nascimento
Rafaela Cavalcante Silva
Jose Rafael de Sousa

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 23/11/1990
Presidente

Parecer nº 163 /90

Ao Projeto de Lei nº 250/90

O Nobre Vereador Solinésio Alencar submeteu à consideração do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário Ancuri, na forma que indica."

A documentação acostada ao projeto de lei, admite o reco - nhecimento da Associação acima citada, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos favoráveis à aprovação da ma - téria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 250/90.

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

MTP

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1765 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANCURÍ, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta